PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I nº 1036

de 02 de março de 1.989

" AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM INTERVINIÊNCIA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM VISTA À MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ PUBLICO que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Barrinha, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretária de Estado da- Saúde, objetivando implantar a integração dos serviços de Saúde que atuam no Município, propiciando mudanças qualitativa dos serviços e o fortalecimento do Processo de Municipalização.

Artigo 2º- As despesas com a execução do Convênio, em tela, no- que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, 02 DE MARÇO DE 1.989.

~~Dr. SAID IBRAIM SALEH~~
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se
A Secretária.
Maria Madalena da Silva
Secretaria